



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 14/10/2004	proposição <b>Medida Provisória N° 223, de 14 de outubro de 2004</b>
--------------------	---

autor <b>MOACIR MICHELETTO</b>	nº do prontuário
-----------------------------------	------------------

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <b>X</b> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
---------------------------------------	--	--------------------------	-------------------------------------	---

Página	Artigo 1º	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	-----------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

**Dá-se ao artigo 1º da MP 223/2004 a seguinte redação:**

*“Art. 1º Às sementes da safra de soja geneticamente modificada de 2004, reservadas pelos agricultores para o uso próprio, consoante os termos do art. 2º, inciso XLIII, da Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e que sejam utilizadas para plantio até 31 de janeiro 2005, não se aplicam as disposições:*

..... “

### **JUSTIFICATIVA**

O plantio da cultura da soja se estende até o final de janeiro do ano seguinte em alguns estados brasileiros. Neste caso, ao permitir o plantio somente até 31 de dezembro de 2004, ao invés de 31 de janeiro de 2005, estaríamos reduzindo o período de plantio e consequentemente a produção de soja brasileira.

**MOACIR MICHELETTO**  
**Deputado Federal (PMDB-PR)**

20 de outubro de 2004  
Brasília/DF